

# Diário Oficial



Cidade de Paracambi  
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, sexta-feira, 9 de janeiro de 2026

Edição 1815

## GABINETE DO PREFEITO



### = LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar ações permanentes de incentivo ao diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e pessoas idosas no Município de Paracambi, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Fernando César Cavalcante Maconato

### A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver, instituir e ampliar ações voltadas ao incentivo e à facilitação do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em adultos e pessoas idosas, no âmbito da rede municipal de saúde.

**Art. 2º** As ações autorizadas por esta Lei poderão contemplar, entre outras medidas: I – campanhas educativas e de conscientização;

II – capacitação de profissionais da saúde para identificação do TEA em adultos;

III – criação de fluxos de atendimento específicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs); IV – realização de mutirões, triagens e atendimentos especializados.

**Art. 3º** Solução para a falta de neuropsicólogos no SUS municipal O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar medidas administrativas para garantir avaliações e laudos necessários ao diagnóstico do TEA, mesmo diante da ausência de neuropsicólogos na rede pública, podendo:

I – firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou parcerias com universidades, centros de pesquisa, entidades especializadas no autismo e Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);

II – celebrar contratos ou credenciamentos, nos termos da legislação vigente, com profissionais qualificados (psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais e outros profissionais habilitados), para complementação das avaliações multidisciplinares;

III – instituir capacitações internas para que psicólogos e demais profissionais do SUS sejam treinados em instrumentos reconhecidos para triagem e avaliação do TEA em adultos;

IV – utilizar protocolos e instrumentos clínicos reconhecidos nacional e internacionalmente, mesmo quando aplicados por equipe multidisciplinar — conforme permitido pela LBI (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012).

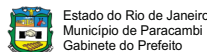
**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua efetividade.

**Art. 5º** Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e territorial para sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



### = LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracambi – APAE de Paracambi para repasse de subvenção, e dá outras providências”

Autor: Vereador ADILSON PAULO SOARES

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracambi – APAE de Paracambi, para fins de repasse de subvenção visando ao custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

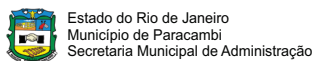
**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que poderá ser suplementada de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

## SECRETARIAS



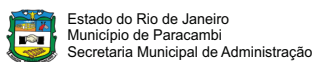
### PORTARIA 002/26 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

DECLARA, vacância do cargo público de Contador, ocupa-do pelo servidor, Guilherme Monteiro Duarte, matrícula nº36/13397, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o que dispõe o art. 35 “V”, em combinação com o artigo 38, “IV”, da Lei Complementar Municipal nº326/94, revisada pela Lei Complementar Municipal nº1.225/17 de 19.05.17, por 03 (três) anos, a partir de 09 de janeiro de 2026 e término em 08 de janeiro de 2029, Processo nº129/2026.

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração



### PORTARIA 003/26 DE 08 DE JANEIRO 2026

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

#### RESOLVE:

Revogar, a pedido da servidora, Renata Aparecida de Abreu, a partir de 02 de janeiro de 2026, a portaria nº22/2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, considerando o exposto no processo nº8865/25 e solicitando seu retorno imediato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado  
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

**ANA PAULA PEREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 6765/2025

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de COORD. DE GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO à ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0070/2025 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 90003/2025 da BASE DE FUSILEIROS NAVAIAS DA ILHA DO GOVERNADOR RJ para o objeto: ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, no valor total de R\$3.453.042,04 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e quatro centavos) em favor da detentora: INSPIREX COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 54.482.601/0001-07, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023 e de acordo com o processo administrativo nº 6765/2025.

Paracambi, 07 de JANEIRO de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA  
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS  
MAT: 15.664

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Paracambi  
Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi  
Processo Administrativo nº 6418/2025  
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Órgão Gerenciador da ARP: Município de Mesquita/RJ  
Ata de Registro de Preços nº: 04/2025  
Fornecedor: Greenmed Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: 47.454.600/0001-93  
Objeto: Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde  
Vigência da SRP: 18/09/2026.  
Valor estimado da adesão: R\$ 11.156.822,48  
Fundamentação: art. 86 da Lei nº 14.133/2021.  
Autoridade Competente: Monique C. R. Pimentel Torres, Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL “MEU BLOCO NA RUA!”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES DE CULTURA DO SETOR DO CARNAVAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontra as regras do edital e todas as informações necessárias para realizar sua inscrição.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil, com objetivo de fortalecer o setor cultural, respeitando a diversidade, democratizando e universalizando o acesso aos bens e serviços culturais no Brasil. A PNAB constitui um sistema federativo contínuo de financiamento à cultura mediante repasses da União. Esse edital destina-se à premiação de Agentes de Cultura do setor do Carnaval atuantes no município de Paracambi.

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Edital “Meu Bloco na Rua”, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1. Premiar 10 (dez) Blocos de Carnaval do Município de Paracambi com reconhecida trajetória histórica no município, sobretudo com destaque na contribuição à difusão, fomento e fortalecimento das tradições carnavalescas de Paracambi.

2.1.2. Os Blocos de Carnaval premiados integrarão a Agenda Oficial do Carnaval de Paracambi 2026 e participarão do Encontro de Blocos que será realizado no dia 17 de fevereiro de 2026. Das 14 horas às 18 horas, concentração na Praça Castelo Branco – Fábrica – Paracambi. Às 18 horas, saída dos Blocos na Praça Castelo Branco em Cortejo pela Avenida dos Operários até a Praça de Eventos do Carnaval 2026, na Avenida dos Operários, palco em frente ao Colégio Estadual Presidente Rodrigues Alves, ação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.3. A premiação será concedida por meio de doação, livre de encargos fiscais, não configurando contratação de serviços, nem exigência de contrapartidas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Valor da premiação

2.2.1. Cada Agente de Cultura selecionado receberá o valor estabelecido nas categorias do Anexo I.

2.2.2. Para pessoas físicas, o valor é isento de Imposto de Renda na fonte.

2.2.3. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção do IRRF, mas poderá haver incidência posterior, de responsabilidade do Agente de Cultura.

2.2.4. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.13.392.0026.1170.

2.3 Prazo de inscrição

Das 18h do dia 09/01/2026 até às 23h59 do dia 16/01/2026.

2.4 Quem pode participar:

2.4.1. Agente de Cultura reconhecidamente autorizado como representante do Bloco Carnavalesco, com apresentação de documentos que comprovem atuação no setor do Carnaval em Paracambi por mínimo de 5 (cinco) anos (recortes de jornais, fotografias, filmes, vídeos, registros nas redes sociais, entre outros).

Agente de Cultura: pessoa ou grupo responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais. Necessário ser atuante no setor do Carnaval no Município de Paracambi.

Podem participar:

I – Pessoa física ou MEI;

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.4.2. Para coletivos sem CNPJ, é obrigatória a indicação de pessoa física como responsável legal, mediante Declaração de Representação (Anexo II).

2.5 Quem NÃO pode participar

2.5.1. Fica vedada a inscrição a:

I – quem participou da elaboração do edital, análise ou julgamento das candidaturas;

II – cônjuges, companheiros ou parentes até 3º grau de servidores envolvidos nessas etapas;

III – Chefes do Executivo, Secretários, parlamentares, membros do Judiciário, Tribunais de Contas ou Ministério Público;

IV – Agentes de Cultura que não pertençam ao setor do Carnaval em Paracambi;

V – Agentes de Cultura sem comprovação mínima de 5 anos de atuação.

2.5.2. Conselheiros de Cultura podem participar, desde que não incorram nos impedimentos acima.

2.5.3. Para pessoas jurídicas, aplica-se igualmente aos seus sócios, diretores ou administradores.

2.5.4. Participação em consultas públicas não impede a inscrição.

3. ETAPAS DO EDITAL

Inscrições

Seleção

Habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por formulário eletrônico disponível em: <https://paracambi.rj.gov.br/dados/index.php/apps/forms/s/PWT28R9KQMHSY5AFsfisM6nG>

Documentos obrigatórios:

a) Materiais que comprovem atuação no Carnaval em Paracambi (cartazes, fotos, matérias, CDs, vídeos, publicações em redes sociais, em veículos de comunicação em geral, entre outros);

b) Declaração de representação (quando coletivo sem CNPJ);

c) Autodeclarações, se concorrer às cotas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. (Anexos IV e V).

4.1.2. Será permitida inscrição oral, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, registrada por servidor.

4.1.3. O Agente de Cultura é responsável pela clareza, veracidade e envio correto da documentação.



4.1.4. A conclusão da inscrição implica na aceitação integral deste Edital.

**5. COTAS**

5.1. Serão reservadas vagas para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

As quantidades constam no Anexo I.

5.1.1. Para concorrer, o Agente de Cultura deve preencher as autodeclarações (Anexos IV e V).

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Quem optar pelas cotas concorrerá simultaneamente na ampla concorrência.

5.2.2. Caso o candidato atinja nota para ser classificado pela ampla concorrência, não utilizará vaga de cota.

5.3 Desistência

A vaga será destinada ao próximo candidato da mesma categoria de cota.

5.4 Remanejamento

5.4.1. Se não houver inscritos suficientes para uma cota, as vagas migram para outra categoria de cota.

5.4.2. Persistindo vagas não preenchidas, estas passam à ampla concorrência.

5.5 Pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. Podem concorrer às cotas se:

- I – mais da metade dos sócios forem negros, indígenas ou PcD;
- II – a liderança do projeto for exercida por pessoas desses grupos;
- III – a equipe for composta majoritariamente por esses grupos.

5.5.2. Os membros devem preencher as autodeclarações necessárias (Anexo IV e V).

**6. ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1 Comissão de Seleção

6.1.1. Será composta por 4 membros:

2 pareceristas convidados (membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural);

1 servidor da Secretaria Municipal de Cultura;

1 servidor da Fundação de Artes de Paracambi.

6.2 Impedimentos

6.2.1. Não podem avaliar candidaturas caso tenham:

- I – interesse direto na matéria;
- II – vínculo societário ou pertença ao coletivo nos últimos 2 anos, próprio ou de parente até 3º grau;
- III – litígio judicial ou administrativo com o candidato.

Descumprimento implica nulidade dos atos.

6.2.2. Lista de parentesco: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros/noras, enteados e cunhados.

6.3 Análise

6.3.1. A seleção analisará a contribuição sociocultural da trajetória do agente.

6.3.2. Os critérios somam 50 pontos:

- A – Atuação contínua (mín. 5 anos) – até 10 pontos
- B – Transmissão de saberes carnavalescos – até 10 pontos
- C – Integração comunitária e impacto social – até 10 pontos
- D – Atuação com públicos vulneráveis – até 10 pontos
- E – Relevância cultural para Paracambi – até 10 pontos

6.3.3. Nota zero em qualquer critério elimina o candidato.

6.3.4. Em caso de empate: A > B > C > D > E.

6.3.5. Os Agentes de Cultura que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória histórica artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na categoria. A pontuação de cada Agente de Cultura é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na Etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório será publicado no Diário Oficial e nas redes oficiais no dia 21 de janeiro de 2026.

6.4.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail

cultura@paracambi.rj.gov.br, conforme o Anexo VI no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após análise, será publicado o resultado final no Diário Oficial do Município.

**7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1. Vagas não preenchidas poderão ser direcionadas a outro edital da PNAB.

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Documentos

Prazo: 3 (três) dias após a publicação do resultado final.

Pessoa física

I – Documento com foto (RG, CNH etc.);

II – Comprovante de residência ou Declaração de Residência (Anexo VII).

Pessoa jurídica

I – Documento do representante legal;

II – Comprovação de endereço do município, conforme cartão do CNPJ;

III – Contrato Social ou Ata e Estatuto;

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Coletivo sem CNPJ

I – Documento do representante;

II – Comprovante ou declaração de residência.

8.1.2. Em caso de inabilitação, serão chamados suplentes.

8.2 Recursos na fase de Habilitação

8.2.1. Prazo: 2 (dois) dias úteis, via e-mail no endereço cultura@paracambi.rj.gov.br mediante Anexo VI.

8.2.2. Resultado final será publicado após análise até dia 30 de janeiro de 2026.

**9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

9.1. Os contemplados assinarão o Termo (Anexo III) e receberão o recurso em conta bancária em seu nome.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Edital e anexos estarão no site e nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Paracambi.

10.2. É responsabilidade do candidato acompanhar prazos e publicações.

10.3. Prazos são contados em dias corridos, salvo indicação contrária.

10.4. Informações adicionais: cultura@paracambi.rj.gov.br / (21) 2683-9130.

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação de Arte de Paracambi junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

10.6. O resultado final terá validade de 30 dias após sua publicação.

**11. ANEXOS DO EDITAL**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e Cotas

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Apresentação de Recurso

Anexo VII - Declaração de Residência

**ANEXO I**

**CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 36.000,00 (trinta mil reais).

Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 3.600,00 (três mil reais) cada.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	3.600,00	36.000,00

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPOARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

\_\_\_\_\_[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO III  
 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de R\$3.600,00 (três mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NARUA".

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NARUA" que sou

\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO V  
 DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NARUA", que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a

apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO VI  
 APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**CPF/CNPJ:**

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
 Com base na Etapa de Seleção do Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NA RUA" venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Local, data.**

**Assinatura**

**NOME COMPLETO**

**APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**CPF/CNPJ:**

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura,  
 Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NA RUA" venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Local, data.**

**Assinatura**

**NOME COMPLETO**

**ANEXO VII  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
 DECLARO para os devidos fins, que resido no endereço:

\_\_\_\_\_ no município de Paracambi/RJ.

Declaro ainda que não possuo comprovante de residência em meu nome, motivo pelo qual firmo esta declaração para comprovação de endereço no processo de inscrição do Edital de Premiação Cultural "MEU BLOCO NARUA" Estou ciente de que informações falsas podem acarretar penalidades administrativas, civis e criminais, conforme a legislação vigente.

**DATA**

**NOME**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**